

## ATA DA REUNIÃO DE 27.06.2011

No dia 27 de junho de 2011, às 10h30min na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2011 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Passando a Pauta de Reivindicação, pela Comissão foi dito:

**Cláusula 26ª – Empréstimo de Férias** – a empresa concorda em alterar o número de parcelas para desconto do empréstimo férias de 6 para 8 parcelas.

**Cláusula 27ª – Abono de Faltas** – a empresa mantém a redação do ACT vigente. A empresa registra que concorda com a exclusão do parágrafo quarto, tendo em vista que foi incluída como cláusula nova.

**Cláusula 28ª – Licença sem vencimentos** – A empresa irá propor nova redação para a Cláusula, tendo em vista a existência de regulamento próprio tratando do tema no âmbito da empresa, nos termos da Portaria IplanRio n. 141, de 08/11/2010.

**Cláusula 29ª – Programas de Treinamento** – A empresa propõe a exclusão da cláusula, por se tratar de política de gestão da IplanRio e já estar sendo implantada pela Assessoria de Gestão de Pessoas.

O Sindicato propõe que esse Programa seja incluído no ACT atual.

**Cláusula 30ª – Realinhamento Tecnológico** – A empresa propõe a retirada da cláusula, por se tratar de política de gestão da empresa.

O Sindicato propõe a manutenção da redação proposta na pauta.

**Cláusula 31ª – Acesso a Textos Digitalizados** – A empresa propõe a retirada da Cláusula, por entender que não tem aplicação prática atualmente.

O Sindicato propõe alteração da cláusula no sentido de se garantir acesso à IPLANET por parte de todos os empregados da IPLANRIO, inclusive os que se encontram lotados em outros órgãos/entidades municipais.

A empresa vai estudar a possibilidade de implantação do solicitado.

**Cláusula 32ª – Garantia de Emprego** – A empresa não concorda com a inclusão das alíneas “e” e “f”.

O Sindicato propõe a manutenção da redação da pauta, pois considera que a estabilidade da OLT é uma forma de assegurar a representatividade junto aos empregados. Quanto à estabilidade do empregado que está prestes a se aposentar, o Sindicato ressalta a dificuldade de nova colocação no mercado do trabalho em razão da idade, bem como salienta a existência de cláusula semelhante em diversos outros acordos/convenções.

A empresa analisará novamente a proposta.

**Cláusula 33ª – Licença Maternidade** – a empresa propõe o deslocamento do parágrafo quarto para uma cláusula própria e alterar 10 (dez) dias úteis para 10 (dez) dias corridos, visando garantir o mesmo número de dias para todos os beneficiários.

O Sindicato não concorda com a redação proposta.

**Cláusula 34ª – Doação de Sangue** - A empresa está estudando a alteração.

**Cláusula 35ª – Da Verificação de Local Insalubre** – A empresa concorda com a exclusão do parágrafo primeiro do ACT vigente, por se tratar de questão específica e já resolvida.

Parágrafos Primeiro e Segundo – a empresa está estudando a alteração proposta.

**Cláusulas 36ª (Margem Consignável) e 37ª (CIPA)** - mantida redação do ACT em vigor.

**Cláusula 38ª – Acidente de Trabalho** - a empresa propõe a instituição de um limite temporal para a concessão do benefício, com a discussão desse limite entre as partes. O Sindicato não concorda com a proposta e ratifica a manutenção da redação em vigor, porque considera a mesma um retrocesso.

**Parágrafo Primeiro** – a empresa concorda com a inclusão do parágrafo, tendo em vista que corresponde à Cláusula 41ª do ACT 2010.

**Cláusula 39ª (Norma Regulamentadora n. 17)** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 40ª (Exames Periódicos)** – Parágrafo Primeiro – a empresa concorda com a alteração proposta.

**Cláusula 42ª – Jornada na entrada de dados** – mantida redação vigente.

**Cláusula 43ª – Concurso Público** – mantida redação vigente.



**Cláusula 44ª – Comprovante de rendimentos** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 45ª – Penalidades** – a empresa propõe alteração do prazo para 10 (dez) dias corridos, para os parágrafos primeiro e segundo.

O Sindicato propõe o prazo de 10 (dias) úteis.

**Cláusula 46ª - Substituição** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 47ª – Acesso a Informações Funcionais** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 48ª – Revisão do Plano de Cargos e Salários** – a empresa reitera o que foi esclarecido em reunião específica realizada em 17.06.2011 em conjunto com o Sindicato.

**Cláusula 49.ª – Comunicação de Despedida** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 50.ª – Homologação da Rescisão de Contrato de Trabalho** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 51.ª – Empregado Portador de Necessidades Especiais** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 52.ª – Ambientação** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 53.ª – Quadro de Avisos** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 54ª – Acompanhamento do Acordo Coletivo** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 55.ª – Organização no Local de Trabalho/Representantes Sindicais** – em estudo.

**Cláusula 56.ª – Dirigente da Assiplan e OLT (Representante Sindical)** – A empresa propõe a alteração da cláusula para liberação de 1 dia a cada mês e de apenas 1 empregado, no que tange ao caput e ao parágrafo primeiro, bem como a exclusão do parágrafo segundo. A empresa concorda em manter o parágrafo terceiro.

O Sindicato discorda das alterações propostas, por entender que interfere na representatividade sindical, o que, a longo prazo, resultará na sua extinção.

**Cláusula 57.ª – Liberação do Diretor do Sindicato** – a empresa propõe excluir o benefício do *caput* e, quanto ao parágrafo primeiro, passar para 1 dia a cada mês e excluir o parágrafo terceiro.

O Sindicato discorda das alterações propostas, por entender que interfere na representatividade sindical, o que, a longo prazo, resultará na sua extinção.

**Cláusula 58.<sup>a</sup> - Relação de Empregados** – a empresa propõe alteração do parágrafo único, no sentido de incluir "mediante solicitação do Sindicato."

O Sindicato concorda com a alteração proposta.

**Cláusula 59.<sup>a</sup> – Seminário** - a empresa propõe a retirada da cláusula.

O Sindicato insiste na manutenção da proposta apresentada.

**Cláusula 60.<sup>a</sup> – Mensalidade do Sindicato e Associação de Empregados** - mantida a redação vigente.

**Cláusula 61.<sup>a</sup> – Acesso aos Locais de Trabalho** – a empresa aceita a alteração proposta.

**Cláusula 62.<sup>a</sup> – Medidas Preventivas Quanto a Assédio Moral e Sexual** – a empresa aceita a alteração proposta.

**Cláusula 63.<sup>a</sup> – Contribuição Assistencial** – o representante da Procuradoria não concorda com a redação da Cláusula, entendendo que a manifestação dos empregados é no sentido de autorizar o desconto.

O Sindicato mantém a redação da cláusula, por entender que assegurar o direito à oposição é a forma mais democrática.

**Cláusula 64.<sup>a</sup> – Licitações** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 65.<sup>a</sup> - Divulgação do Acordo** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 66.<sup>a</sup> – Descumprimento do Acordo e Multa** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 67.<sup>a</sup> – Depósito** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 68.<sup>a</sup> – Data Base** – mantida a redação vigente.

**Cláusula 69.<sup>a</sup> – Prazo de Vigência** – mantida a redação vigente.

#### **Cláusulas Novas:**

**Cláusula xx Banco de Permuta** – a empresa concorda, considerando que se trata do parágrafo quarto da Cláusula 28<sup>a</sup> do ACT 2010.

**Cláusula xx Estágio** – a empresa não concorda com a alteração proposta, informando que observará o limite legal previsto na lei federal 11.788/2008 – art. 17, IV.

**Cláusula xx Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho** – a cláusula está em



estudo por ambas as partes. Em relação ao Sindicato, o estudo se restringe à redação do parágrafo quarto.

**Cláusula xx Jornada de Trabalho** – a empresa não concorda com a cláusula proposta.

**Cláusula xx Processos Judiciais** – em estudo por parte da PGM.

**Cláusula xx Liberação de Empregados** – em estudo por parte da empresa.

**Cláusula xx Isonomia nas Contratações de Serviços em Licitações/OSS/Estranhos aos Quadros** – a empresa não concorda com a cláusula proposta.

**Cláusula xx Representante dos Trabalhadores no Conselho de Administração da Empresa** – a empresa não concorda com cláusula proposta, considerando entendimento da PGM de que a regra existente na Lei Orgânica do Município é inconstitucional. Embora a ação de inconstitucionalidade do dispositivo existente na Lei Orgânica tenha sido rejeitada pelo Tribunal de Justiça, esclareceu o representante da PGM que o mesmo dispositivo existente na Constituição Estadual foi declarado inconstitucional pelo STF, razão pela qual entende a PGM que a inconstitucionalidade do referido artigo é manifesta.

**Cláusula xx Aposentadoria Espontânea** – a empresa não concorda com a cláusula proposta. O representante da PGM ressaltou a existência de parecer com interpretação acerca do tema.

**Anexo I** – a empresa registra a necessidade de adequação no que tange às datas.

O Sindicato registra que mantém a pauta no que tange às cláusulas novas.

Após a resposta da IPLANRIO em relação à quase totalidade da pauta, o SINDPD registra preocupação e indignação pela recusa e exclusão de várias cláusulas por parte da empresa, o que, certamente, resultará em óbice à aceitação pela categoria. Reitera, outrossim, que a proposta de alteração das cláusulas relativas à representação sindical, segundo seu entendimento, visa exclusivamente à diminuição da representatividade de toda a categoria, o que, com certeza, em futuro bem próximo, retirará da mesma qualquer possibilidade de luta.

As partes pactuaram que as negociações continuarão em reunião designada para o dia 12 de julho de 2011, às 10:00 horas, na PGM

Encerrados os trabalhos, eu, Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Procurador do Município, membro da Comissão de Negociação do Município, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2011.

ADÉLIA LUBIANÇO DIAS - GRH/IPLANRIO

PRISCILA PÉREIRA DA COSTA - CJU/IPLANRIO

CARLOS EUGENIO DE OLIVEIRA WETZEL - PGM

CÉLIO STEMBACK BARBOSA - DIRETOR SINDPD/RJ

FRANCISCO BARBOSA TEIXEIRA - OLT/IPLANRIO

MARCELO FONTAM DE OLIVEIRA LUZ - OLT/IPLANRIO

WHERTZ PASSOS MENDES - DIRETOR SINDPD/RJ

JOSEF THOME ELHADER - ASSIPLAN

MLTON BARROS FILHO - OLT/IPLANRIO